

*CAM*

*111*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

**" L E I Nº 1.513/82 "**

**-CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS PROFESSORES  
QUE SE ENCONTRAM NA REGÊNCIA DE CLASSE -**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos fixos dos professores que se encontram na Regência de Classe.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de Agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de Setembro de 1982.

*Humberto de Oliveira Sena*  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SENNA

PREFEITO MUNICIPAL

*Olivera Fonseca*  
OLIVEIRA FONSECA

DIRETOR DO DPTº DE FINANÇAS

*Marcia Esperino de Souza*  
MÁRCIA ESPERINO DE SOUZA

P/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

*Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori*  
ADÉLIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI

DIRETOR DO DEPTº DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 02 de Setembro de 1982.

*Wellington Roberto de Azevedo Veiga*  
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA  
CHEFE DE GABINETE